# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016**

1. **–PREÂMBULO**
   1. – O Município de Japorã, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016**, tipo de licitação “**MAIOR DESCONTO**” sobre a Tabela CMED/ANVISA, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.
   2. – O início da sessão pública do Pregão para recebimento dos envelopes contendo um, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00 horas do dia 18/03/2016, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Japorã, localizada à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, na cidade de Japorã, ou no recinto da Câmara Municipal.
   3. – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Japorã,** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
   4. – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Japorã aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

# –OBJETO

* 1. – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos de A a Z, genéricos e similares, destinados a Farmácia Municipal, conforme descrição e quantificação constantes do Anexo I.

2.2. O objeto da presente licitação foi traçado, arquitetado e definido pela Secretaria Municipal de Saúde e está sob sua responsabilidade.

# – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

**Anexo 01 -** Especificação e Quantificação;

**Anexo 02** – Modelo de proposta;

**Anexo 03** – Modelo de declaração do menor;

**Anexo 04** – Modelo de credenciamento;

**Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

**Anexo 06** – Modelo de Ata de Registro de Preço; e

**Anexo 07** – Modelo de Contrato

# – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

* + 1. - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo 06 e nas condições previstas neste Edital.
    2. - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

# – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. – DAS CONDIÇÕES:
     1. – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto dos lotes da presente licitação, mesmo que de forma genérica.
     2. - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
  2. – DAS RESTRIÇÕES:
     1. – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
     2. – Concordatária ou com falência decretada.
     3. -Consorciada.

# – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

* 1. – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:
     1. – Razão social da **Prefeitura Municipal de Japorã**;
     2. – Número doPregão;
     3. – Número do envelope;
     4. – Dia da sessão pública do Pregão;
     5. – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

# –CREDENCIAMENTO

* 1. – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
  2. – O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nºs 01 e02.
  3. – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo 04 deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
  4. – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
  5. – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante **ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos**.
  6. – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
  7. – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

# – ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

* 1. – O envelope **nº. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
     1. – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
     2. – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
     3. – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
     4. – Nome dos representantes legais, RG e CPF;
  2. – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2.1- As propostas serão analisadas e classificadas pelo preço unitário por item, levando-se em consideração a **melhor qualidade do produto** e/ou equipamento devendo para tal fim serem apostas marca, modelo e outras formas de identificação.

6.2.2 - Nos casos de produtos e/ou equipamentos de qualidade similar, deverá

evidentemente, ser indicado o de maior desconto.

* 1. – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d – Apresentarem produtos e/ou materiais, detectável, como de má qualidade.

* 1. – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
  2. – Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
  3. – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

# – ENVELOPE Nº. 02“DOCUMENTAÇÃO”

* 1. DA HABILITAÇÃO:
     1. Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:
     2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
     3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
     4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;
     5. Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT junto ao TST ou TRT9ª).
     6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND da receita federal e da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;
     7. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, ANVISA, para comercialização de medicamentos atualizada e autorização especial para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme portaria 344/98 atualizada;
     8. Licença sanitária estadual ou municipal da Empresa Licitante;
     9. CRF do Responsável Técnico;
     10. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir e transportar medicamentos, inclusive psicotrópicos.
     11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Comarca da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
     12. Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consistindo em Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. (**Anexo03**).

# – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

* 1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nºs . 01 e 02 respectivamente;
  2. – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 05**;

8.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

* 1. – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;
  2. – Em seguida identificará em cada item a proposta de **maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA,** cujo conteúdo atenda as especificações do edital, **observada a boa qualidade do produto e/ou equipamento.**
  3. – As propostas com valor inferior em até 10% (dez por cento) da proposta de **maior desconto** serão classificadas em ordem crescente;
  4. – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos, qualidade e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
  5. – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
  6. – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
  7. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
  8. – A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
  9. – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
  10. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sito ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº123/2006.
  11. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. – a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;
      2. – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
      3. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
  12. – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
  13. - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será(ão)
  14. – declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
  15. - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
  16. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
  17. – A licitante detentora da melhor oferta de cada item deverá encaminhar ao pregoeiro,no prazo máximo de 2(dois)dias úteis,a proposta de preços

contendo o preço de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance.

* 1. – Para julgamento e análise das propostas o pregoeiro poderá solicitar a presença de servidores da área do objeto desta licitação para avaliarem a qualidade dos produtos e serviços, como, ainda, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.
  2. - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
  3. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
  4. – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
  5. – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
  6. – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, somente sobre o assunto arguido;
  7. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  8. – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
  9. – A manifestação motivada deverá constar na ata, para que haja direito ao recurso;
  10. – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
  11. – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

# –RECURSOS

* 1. - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
  3. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Japorã e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

# – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. – Caso não haja recurso, a pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do maior desconto por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;
  2. – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

# – DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;
  2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;
  3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item;
     1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.
  4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
     1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;
     2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item

11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

* 1. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
  2. A existência do preço registrado **não obriga** o Município de japorã **a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições;
  3. Eventualmente, desde que razões de interesse público justifiquem e respeitado o maior desconto, poderá a Administração Municipal, valer-se dos três primeiros fornecedores ou prestadores de serviços.
  4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# - OBRIGAÇÔES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata obriga-se a:

13.1. Disponibilizar o que se fizer necessário para a entrega dos materiais e/ou produtos dos lotes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação da Prefeitura de Japorã;

* 1. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais e/ou produtos;
  2. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a entrega dos materiais e/ou produtos;
  3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
  4. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município de Japorã, requerer que ela seja executada às custas do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
  6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Japorã, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega dos materiais, bem como aos documentos relativos aos materiais entregues;

# PENALIDADES

* 1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.3. ou a falta de apresentação dos documentos solicitados, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,ensejarão:
     1. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Japorã, por dois anos.
  2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora

da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada e autuada neste processo.

b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c - **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, provocada por proponente, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Japorã, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

* 1. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
  2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Japorã;
  3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
  4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
     1. - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Japorã, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois)anos;
     2. - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
     3. - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.

# –PREGOEIRA

* 1. - A Pregoeira detém poder de polícia. Na qualidade de servidora pública, tem o dever-poder de zelar pela ordem, pelo respeito, pelo transcurso normal da sessão, o que lhe autoriza a tomar atitudes não apenas preventivas, mas também repressivas, como determinar a retirada de cidadãos que estiverem dificultando o bom andamento da sessão e solicitar reforço policial.
  2. - A pregoeira poderá suspender temporariamente a sessão para realizar diligências.
  3. - A pregoeira tem o poder discricionário de optar, motivadamente, dentre várias alternativas que se lhes apresentam, a que melhor se amolde à Administração Municipal, sempre visando a defesa do interesse público e os princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da razoabilidade.
  4. – Embora a equipe de apoio não tenha poder de decisão, nem responsabilidade sobre o certame, a pregoeira buscará sugestões e opiniões junto aos integrantes da equipe de apoio.
  5. – A pregoeira poderá, a seu critério, estabelecer o valor mínimo para redução de um lance para o outro, desde que seja no início da disputa, para que todos os interessados estejam cientes de como proceder.

16.5.1 – O valor mínimo acima descrito poderá se dar em percentual (%).

16.6 – A pregoeira, usando de seu poder discricionário, poderá tomar quaisquer outras medidas, compatíveis com a ordem jurídica, para buscar identificar, dentre as alternativas admitidas, qual se mostra mais adequada em face dos interesses da Administração Pública Municipal.

# –ESCLARECIMENTO

* 1. – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão na Departamento de Licitações pelo endereço eletrônico licitacaojp@hotmail.com dias úteis antes da data marcada para o pregão;
  2. – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

# – DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto a Equipe de Apoio;
  2. – Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
  3. - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  4. - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  5. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;
  6. – O material e/ou **produto à ser entregue deverá ser de 1ª qualidade**, estando sujeito a substituição imediata o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;
  7. – A **Prefeitura Municipal de Japorã,** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
  8. – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
  9. – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
  10. – Os recursos orçamentários são os constantes da LOA 2016, no Fundo Municipal de Saúde, no elemento 3.3.90.30.09.00.
  11. – Ficam à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã, nos dias úteis, das 7h. 30min. às 13:00 hs , todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais

e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à referida Divisão de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Japorã- MS, 04 de Março de 2.016. Diega Goes Coelho

Pregoeira Oficial

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 (ANEXO 01) ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor (R$)** | **Desconto Mínimo (%)** |
| 01 | Medicamentos de A a Z – Genérico | 150.000,00 | 25 |
| 02 | Medicamentos de A a Z – Similares | 180.000,00 | 30 |
|  |  |  |  |

**O vencedor será o que oferecer o maior desconto sobre a Tabela**

**CMED/ANVISA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 (ANEXO 02)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta) Nome da Proponente:

Endereço: Telefone/Fax: CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente: Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e suas especificações, propomos os valores cotados no Anexo I, para este registro de preços, com prazo de validade para 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

-Nos materiais e/ou equipamentos cotados acham-se inclusos todos os meios possíveis para suas identificações, tais, como marca, modelo, etc.

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data: Assinatura: Nome: RG: CPF:

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 (ANEXO 03) MINUTA DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

Declaro que a empresa

Inscrita no CNPJ nº\_ , por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. SIM ( ). NÃO ( )

Japorã, de Março de 2016

# Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 (ANEXO 04) MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa , com sede na

,

C.N.P.J. sob nº , representada pelo Sr.

,

**CREDENCIA** o Sr. ,

(CARGO),

portador do R.G. nr.

,

e C.P.F. nr.

para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Japorã** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 008/2016**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: R.G.: CARGO:

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 (ANEXO 05)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa , com sede a

,

CNPJ sob nº , por seu representante Sr.

,

RG nr.

,

e C.P.F. nr.

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Japorã, de de2016.

Empresa:

Representante legal:

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2016 (ANEXO 06)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00 /2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2016

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ.

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2016, na cidade de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no prédio da Prefeitura, localizado à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n, o Município de Japorã, devidamente representado e assistido, e a empresa , por seu representante legal,acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, a aquisição de medicamentos de A a Z, genéricos e similares, destinados a Farmácia Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Japorã, de de2016.